



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 513 - QUARTA-FEIRA 18 DE JUNHO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, faz saber que as propostas vencedoras da **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2008**, foram:

Ítem 01 – Valmor Antonio Bernieri & cia Ltda.
Item 02 – Valmor Antonio Bernieri & cia Ltda.

Água Boa - MT, 16 de Junho de 2008.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT faz saber que as propostas vencedoras da **concorrência para alienação nº 003/2008**, foram conforme abaixo.

Comprador	Lote	Quadra	Opção	Valor homologado R\$
GMB da Costa Comércio - ME,	09	38	À vista	12.800,00
Alcines Luiz Tumelero - ME,	07	38	À vista	12.800,00
Gimgo Peças e Serviços Ltda	06	38	À vista	12.800,00
Irineu Schneider-ME	10	38	À vista	12.800,00
Peneira Duarte & cia Ltda-ME	15	39	À vista	12.800,00
Osmar L. Kotz-ME,	14	39	À vista	12.800,00
M.L. G Pinto-ME	09	39	À vista	14.400,00
José Ari Zandoná - ME,	16	39	À vista	12.800,00
E. Aguiar de Jesus - Posto de Molos-ME	10	39	À vista	14.400,00
Comercial Borgato Máquinas e Equipamentos Ltda,	01,02,15 e 16	40	À vista	72.100,00
Riama Tratores e Máquinas Ltda	07,08,09 e 10	40	À vista	64.000,00
Kist & Seibel Ltda ,	06 e 11	40	À vista	32.000,00
Tractor Parts Peças e Implementos Agrícolas Ltda.,	03,04,13 e 14	40	À vista	48.000,00

Água Boa-MT, 13 de Junho de 2008.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente

Prefeitura Municipal de Araputanga

DECRETO N.º ----045/2008

Sumula: Homologa o Processo Seletivo, referente o Edital **001/2008**, do **Processo Seletivo 05/2008**, e dá outras providências.

O Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Processo Seletivo n.º 05/2008, referente ao Edital **001/2008** da Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

1.1- Do Quadro de Cargos Administrativos

Cód. Cargo	Cargo	Escolaridade Requisitos Exigidos	Venc. Base R\$	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar de Odontologia (ACD)	Ensino Médio Completo + Registro no Respectivo Conselho	497,07	40

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga – MT, 17 de junho de 2008.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2008
EDITAL 01/2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA POR TEMPO DETERMINADO.

De ordem do Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e a Lei Municipal nº. 699/2006, e demais legislações aplicáveis à espécie; **RESOLVE**; divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para o cargo de nutricionista, através de análise de currículo, nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o ano letivo de 2008, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanal, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

1. DO CARGO OFERECIDO:

Cód. Cargo	Cargo	Escolaridade Requisitos Exigidos	Venc. Base	Carga Horária	Nº de Vagas
			R\$	Semanal	
--	Nutricionista	Bacharel em Nutrição	2.208,49	20	01

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da COPS – Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da comissão nomeada por portaria;

1.3 As vagas oferecidas no presente processo seletivo serão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, e compatíveis com o quadro de cargos.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

2.1. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

2.2. Ter no, ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.4. Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme item 1 deste Edital ;

2.5. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.6. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargos.

2.7. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.8. Apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. Realização das Inscrições: **19 e 20 de Junho de 2008, DAS 07:30 ÀS 10:00 HS. E DAS 13:00 ÀS 16:00 HS.**

3.2. As inscrições serão realizadas na **Prefeitura Municipal de Araputanga, pela Secretária Municipal de Educação, Rua Antenor Mamedes, 911, centro.**

3.3. A avaliação do processo Seletivo Será de acordo a ordem de chegada.

3.4. Publicação do Resultado do Processo seletivo: **será dia 24 de Junho de 2008.**

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

5. REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

5.1. Dos Requisitos Básicos para Inscrição:

5.1.1. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

5.1.1.1. O preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição, sendo presumido o conhecimento das condições do processo seletivo.

5.1.1.2. Apresentação e entrega, no ato de inscrição, cópia de seu **Currículo Vitae, (Anexar fotocópia de certificados que comprovem participação em: grupos de estudos; Cursos de formação pedagógica; Seminários; Eventos científicos, projetos desenvolvidos), cópia (frente e verso)** de um documento de identidade que contenha foto, e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que serão anexados a ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax.

5.1.1.2.1. Para fins deste processo seletivo são considerados documentos de identidade: a) cédula de identidade; b) carteira de trabalho e previdência social – CTPS; c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH; c) reservista ou documento equivalente; e, d) carteira profissional emitida por conselho de categorias profissionais.

5.2. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, sem a necessidade de reconhecimento de firma, sendo necessário anexar à ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

5.2.1. Não será aceita procuração via fax e/ou via correio eletrônico.

5.3. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência física, deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou Nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este atestado será retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o Candidato portador de deficiência física, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita e prática (se houver), deverão preencher os campos específicos para deficientes no formulário de inscrição. Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

5.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de

Araputanga – MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do Estado de MT, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo – COPS.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

7.1. Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 5 % (cinco por cento) das vagas dos respectivos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

7.2. Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

7.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas aos candidatos em tais condições;

7.5. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DAS MODALIDADES DE PROVAS

8.1. O Teste Seletivo, objeto deste Edital constituirá, de Análise de currículo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Araputanga, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após divulgação do resultado das respectivas etapas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS, o qual deverá protocolar o recebimento do mesmo.

9.2. O parecer emitido pela Comissão Examinadora do Seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, aqueles que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

9.4. O recurso deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Araputanga, localizada à rua Antenor Mamedes, 911, bairro centro – Araputanga - MT, endereçado ao Presidente da COPS.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e no mural da Prefeitura.

11. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, segundo a necessidade, serão chamados pela ordem de classificação, para cumprimento do contrato objeto do presente Seletivo, nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil do município por área da habilitação de acordo com a convocação da Secretaria de Educação.

11.2. O candidato que não comparecer no prazo da convocação perderá o direito de contratação para o próximo classificado.

11.3. Perderá ainda o direito de contratação o candidato que:

a) comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato;

b) que não apresentar os documentos mínimos necessários;

c) que não preencher qualquer dos requisitos do cargo; e

d) que acumular cargo, emprego ou função pública, salvo se nos caso permitido por lei.

11.4. O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

12. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO (COPS)

12.1. A COPS ficará instalada na Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, sito à Rua Antenor Mamedes, 911, centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, será até 31/12/2008, vedada sua prorrogação.

13.2. Durante a vigência do processo seletivo na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei;

13.3. **A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.**

13.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo, em especial o endereço residencial;

13.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

13.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais;

13.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição;

13.9. A Prefeitura Municipal, através da COPS, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e / ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

13.10. Não haverá Segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar eventual ausência;

13.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, que se acham estabelecidas neste Edital;

13.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

13.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo - COPS.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA
Presidente COPS

EXTRATO DE CONTRATOS (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

CONTRATO Nº 111/2008 -DATA: 09/06/2008 - CONTRATADO: MARCO CONSTRUTORA LTDA - VALOR: R\$ 309.955,30- OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - VIGÊNCIA: 09/05/2008 A 31/12/2008.

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Extrato do Contrato nº. 251/2008

Ref. Obra de Pavimentação Asfáltica; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; Valor Global: R\$ 211.051,43; Vig.: 04/06/2008 A 03/11/2008; Tomada de Preço nº. 009/2008;

Extrato do Contrato nº. 252/2008

Ref. Obra de Pavimentação Asfáltica; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratada: PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; Valor Global: R\$ 308.514,69; Vig.: 04/06/2008 A 03/11/2008; Tomada de Preço nº. 009/2008;

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2008.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007 de 18 de janeiro de 2007 e Portaria 007/2007, de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Tipo: Menor Preço, por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT., especificados no ANEXO I do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 02 de Julho de 2008.

Hora: Às 08:00 horas - entrega dos envelopes.

Às 08:30 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.
Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Dotações Orçamentárias, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.2 O edital completo, suas alterações e informações necessárias, poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2008.

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Fundamento Legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007 de 18 de janeiro de 2007 e Portaria 007/2007, de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Tipo: Menor Preço, por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT., especificados no ANEXO I do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 01 de Julho de 2008.

Hora: Às 08:00 horas - entrega dos envelopes.

Às 08:30 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.
Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

1.1 Dotações Orçamentárias, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.2 O edital completo, suas alterações e informações necessárias, poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT
Tropical Pneus Ltda.

Objeto: Aquisição de pneus novos a serem utilizados nos veículos, ônibus e maquinas das diversas secretarias deste município.
de Barra do Bugres – MT.

Processo Administrativo: Nº. 2781, 2782 e 2783/2008.

Modalidade Licitatório: Pregão Presencial 023/2008

Valor: R\$ 269.320,00 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

3.00100.04 .122.3030-2022 –3.3.90.30.00.00 – R\$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

08.00200.12 361.5010-2034 –3.3.90.30.99.00 – R\$ 105.228,00 (cento e cinco mil duzentos e vinte e oito reais)

12- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

12.00200.26.782.8070 -2068 – 3.3.90.30.00.00 – R\$ 125.698,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais)

12.00100.04.122.8060 -2067 3.3.90.30.00.00 – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

12.00300.15.452.8010 -2071 –3.3.90.30.00.00 –R\$ 31.334,00 (trinta e um mil trezentos e trinta e quatro reais)

Data: 02/06/2008 **Prazo:** 6 (seis) meses

Testemunhas: Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 18 de junho de 2008.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT
J. C da Costa Junqueira.

Objeto: Aquisição de materiais de recuperação de asfalto para ruas e avenidas deste município de Barra do Bugres – MT.

Processo Administrativo: Nº. 2.775/2008.

Modalidade Licitatório: Pregão Presencial 020/2008

Valor: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

12- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

12.00300.15.451.8030-2070 –3.3.90.30.00.00

Data: 02/06/2008 **Prazo:** 31/12/2008

Testemunhas: Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 18 de junho de 2008

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT
Branel Comercio Materiais Elétricos Ltda.

Objeto: Aquisição de Forma Fracionada de Material Elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública, das ruas e avenidas do Município de Barra do Bugres-MT.

Modalidade Licitatório: Convite: 18/2008

Valor: R\$ 78.231,40 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

12- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

12.00300.15.451.8020.2069-3.3.90.30.00.00

Data: 02/06/2008 **Prazo:** 6 (seis) meses

Testemunhas: Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa Barra do Bugres-MT, 18 de junho de 2008

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT
C. M DE S Araújo- Distribuidora De Peças

Objeto: Aquisição de Forma Fracionada de peças novas para reposição em Caminhões pertencentes a frota desta Municipalidade.

Modalidade Licitatório: Convite: 15/2008

Valor: R\$ 78.551,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

Dotação Orçamentária:

12- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

12.00200.26.782.8070.2068-3.3.90.30.00

Data: 02/06/2008 **Prazo:** 31/12/2008

Testemunhas: Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa

Barra do Bugres-MT, 18 de junho de 2008

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT
Wilson Cristante

Objeto: Locação do Imóvel, situado na Rua João Batista de Oliveira, nº 102- Bairro São Raimundo - Barra do Bugres – MT, para Instalações da **CRECHE ESCOLA MENINO JESUS** na sede do município de Barra do Bugres - MT

Modalidade Licitatório: Dispensa nº 009/2008

Valor Mensal: R\$-1.036.20 (hum mil e trinta e seis reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

08- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

08.002.0.0.12.361.5010.2036-3.3.90.36.00.00

Data: 09/06/2008 **Prazo:** 31/12/2008

Testemunhas: Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa

Barra do Bugres-MT, 18 de junho de 2008

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2008

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT
Agrotec Consultoria Agropecuária S/C Ltda.

Objeto: Contração de pessoa jurídica para elaboração e execução de projeto de compra direta com doação simultânea para pequenos produtores da Agricultura familiar para a CONAB campanha Nacional de Abastecimento beneficiando diretamente os fornecedores e as instituições beneficiárias consumidoras

Modalidade Licitatório: Convite nº. 12/2008

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**Dotação Orçamentária:**

Prefeitura Municipal de Brasnorte

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2008

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de julho de 2008, às 07:00 horas, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2008, do tipo Menor Preço por Item, a qual será regida pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94, para compra de 47.000 (quarenta e sete mil) litros de Biodiesel e/ou Óleo Diesel Comum em atendimento ao Termo de Compromisso, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Brasnorte - MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Brasnorte, junto a comissão de licitação na sua sede à Campo Grande nº 1133–Centro, nesta cidade, fone (065)3592-1859, no horário das 07:00 as 13:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (duzentos) reais.
Brasnorte -MT, 18 de junho de 2008.

Neison Wille
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Campinápolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatorio nº. 017/2008
Carta Convite nº. 015/2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **WMA Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.171.255/0001-91, com sede a Rua 31 de Março, s/nº 1170 - Centro, nesta cidade.

Objeto da Licitação: Construção da Escola Indígena PARINAI'A, na Aldeia São José; área total da Obra 179,52 m², distribuídos em 02 salas de aula, 02 banheiros, sala da Secretaria, cozinha e dispensa, conforme especificações constantes no Projeto Técnico.

Valor Global: R\$ 95.546,24 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Destinação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data da Homologação: 02 de junho de 2008.

Campinápolis – MT, 18 de Junho de 2008.

**Maciel Alves Ferreira
Presidente da CPL.
Portaria nº. 2182/GPM/2008.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatorio nº. 022/2008

Carta Convite nº. 016/2008

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público a quem possa interessar que se sagrou vencedora da Licitação acima citada a empresa **VWL CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Rua 15, nº, Jardim Oliveira, na cidade de PALMEIRAS DE GOIAS-GO, inscrita sobre o CNPJ nº 09.377.230/0001-49.

Objeto da Licitação: Contratação de 650 h maquina de Patrol.

Valor Global: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Destinação: Secretaria Municipal de Transportes.

Data da Homologação: 13 de junho de 2008.

Campinápolis – MT, 18 de Junho de 2008.

**Maciel Alves Ferreira
Presidente da CPL.
Portaria nº. 2182/GPM/2008.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 026/2008

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 20/2008

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, com sede a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.965.152/0001-29, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº. 2182/GPM/2008, torna público que se encontra aberto o Procedimento Licitatorio acima citado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

DOS OBJETOS DALICITAÇÃO:

1 CONSTRUÇÃO 01 DE PONTE DE MADEIRA. LOCAL: CÓRREGO PIRANHÃO; EXTENSÃO: 24M; LARGURA: 4,5M; PONTO GEOGRÁFICO: S 14º 15' 26,1"; H 053º 16' 34,7"; MUNICÍPIO: CAMPINAPOLIS-MT

2 CONSTRUÇÃO 01 DE PONTE DE MADEIRA. LOCAL: CÓRREGO ALDEINHA; EXTENSÃO: 12M; LARGURA: 4,5M; P O N T O GEOGRÁFICO: S 14º 26' 33,0"; H 053º 23' 42,1" MUNICÍPIO: CAMPINAPOLIS-MT.

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter cópia do edital e informações no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT., a partir data desta publicação, das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília - DF),

em até o terceiro dia anterior a data marcada para a Audiência Pública. Tratar com Sr. **Wilson Gomes da Silva** – Presidente da CPL.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Serão recebidas das 09h00min as 09h15min (horário de Brasília – DF) do dia 26 de Junho de 2008.

DO LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Será realizada no Paço da Prefeitura Municipal de Campinápolis, na sala do Departamento Municipal de Licitação. Maiores informações pelo telefone (066) 3437-1562, ou pelo e-mail – campinapolis@gmail.com.br

Campinápolis – MT, 18 de Junho de 2008.

**Maciel Alves Ferreira
Presidente da CPL
Portaria 2182/GPM/2008**

Prefeitura Municipal de Confresa

AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA TP 07/2008

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 35/2008, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2008, do tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93, que realizou-se as 14:00 horas do dia 17/06/08, ocasião em que se deu o ato público, objetivando a abertura dos envelopes "Habilitação e Proposta, para execução serviços ampliação rede abastecimento água, onde foi vencedora a empresa Construtora Ambiental Ltda, no valor global de R\$515.271,33. Confresa, 18 de junho de 2.008.

Denis Marcos Pereira – Presidente C.P.L

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

TOMADA DE PREÇOS 006/2008 - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços 006/2008, onde sagrou-se vencedora a empresa MARCO CONSTRUTORA LTDA, com a proposta global no valor de **R\$ 497.727,68 (quatrocentos noventa e sete mil setecentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos)**.

Figueirópolis D'Oeste MT, 18 de Junho de 2008.

**JESUS APARECIDO SOARES
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de sua Comissão Permanentes de Licitações TORNA PUBLICO, os resultados da Tomada de Preços 03/2008, que tem por objetivo "**Contratação de Empresa para fornecimento de óleo diesel comum e gasolina comum, para manutenção e abastecimento da frota de veículos das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras Infra estrutura Urbana, Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde**",foi CLASSIFICADA a firma AUTO POSTO MONTE CASTELO LTDA, abre –se prazo recursal.

Glória D'Oeste- MT, 18 de Junho de 2.008

**IVANI GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação**

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 06 /2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Presencial nº 06 /2008, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS DE: —ATENÇÃO BÁSICA**, tudo conforme edital e seus anexos e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, com data prevista para abertura no dia 02/07/2008 às 14h00.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 18 de junho de 2008

Rigoberto Fialho da Silva
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 07 /2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07 /2008, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS**, tudo conforme edital e seus anexos e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, com data prevista para abertura no dia 03/07/2008 às 14h00.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 18 de junho de 2008

Rigoberto Fialho da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaúba

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2008

Contratante: Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Itaúba-MT

Contratada: Yukio Miyazima

Data da Assinatura: 14/05/2008, **Vigência:** 31/12/2008

Objeto: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela prestação de serviços na área de clínica médica para atendimento na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, por um período de até 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: I - consultas, sendo oito horas diárias com 12 (doze) consultas no período matutino e 12 (doze) consultas no período vespertino; II – plantões e atendimento às urgências e emergências aos finais de semana e feriados, III – plantões, atendimento às urgências e emergências semanais período noturno e aos finais de semana e cirurgias obstétricas.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 003/2008

Contratante: Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Itaúba-MT

Contratada: Mello Freitas e Cia Ltda

Data da Assinatura: 14/05/2008, **Vigência:** 31/12/2008

Objeto: O objeto do presente contrato caracteriza-se pela prestação de serviços na área de clínica médica para atendimento na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, por um período de até 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: IV – 20 consultas ginecológicas mensais, 20 consultas obstétricas mensais e serviços de ultra-sonografia, sendo 40 procedimentos mensais.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 004/2008

Contratante: Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Itaúba-MT

Contratada: Stock Diagnósticos Ltda

Data da Assinatura: 26/05/2008, **Vigência:** 31/12/2008

Objeto: Este Contrato tem por objeto o fornecimento De Medicamentos E Materiais De Consumo Hospitalares Para Manutenção Da Fundação Hospitalar De Saúde Municipal De Itaúba, constantes do Anexo – I que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 005/2008

Contratante: Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Itaúba-MT

Contratada: Multimedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

Data da Assinatura: 26/05/2008, **Vigência:** 31/12/2008

Objeto: Este Contrato tem por objeto o fornecimento De Medicamentos E Materiais De Consumo Hospitalares Para Manutenção Da Fundação Hospitalar De Saúde Municipal De Itaúba, constantes do Anexo – I que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 006/2008

Contratante: Fundação Hospitalar De Saúde Municipal de Itaúba-MT

Contratada: Fistarol & Fistarol Ltda Epp

Data da Assinatura: 26/05/2008, **Vigência:** 31/12/2008

Objeto: Este Contrato tem por objeto o fornecimento De Medicamentos E Materiais De Consumo Hospitalares Para Manutenção Da Fundação Hospitalar De Saúde Municipal De Itaúba, constantes do Anexo – I que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

Itaúba, 17 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de Matupá

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Concorrência Pública em tela para Infra Estrutura Urbana – Drenagem e Pavimentação, de acordo com o Edital nº 035/2008, foi vencida pela seguinte empresa: OK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Matupá – MT, 03 de Junho de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Obras de Infra Estrutura Urbana, acordo com o Edital nº 042/2008, foi vencida pela seguinte empresa: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Matupá – MT, 17 de Junho de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de Posto de Saúde – PSF do Bairro Centro, acordo com o Edital nº 043/2008, foi vencida pela seguinte empresa: PROLL CONSTRUÇÕES LTDA.

Matupá – MT, 17 de Junho de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2008**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para o Lote 01/Reforma da Escola Estadual Antonio Ometto, na sede do Município de Matupá/MT; Lote 02/Construção de Sala de Aula na Gleba São José União, no Interior do Município de Matupá/MT, de acordo com o Edital nº 044/2008, foi vencida pela seguinte empresa: CONSTRUTORA ROCHALTA.

Matupá – MT, 17 de Junho de 2008.

IVO DA SILVA E SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

DECRETO Nº 042/2008

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei nº 484/2003 e nº 486/2003:

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação com mandato fixado nos termos do Art. 9º. da Lei 486/2003e seção III da Lei nº. 484/2003 para o período de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder Público:

Poder Executivo

a) Titular: José Carmo da Silva

Suplente: Patrícia Katrynne Barbosa

Secretaria Municipal de Educação

b) Titular: Eduardo Sávio de Oliveira

Suplente: Eliane Maria Moraes de Arruda

II – Representante da Sociedade Civil:

Representante das Escolas Municipais

a) Titular: Maximiliano Alonso Nascimento

Suplente: Rosângela Leite de Araújo

Conselho Tutelar

b) Titular: Regina Cássia Maffini

Suplente: Rosana Maria Socorro Guimarães

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 12 de Junho de 2008.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, torna público que prorrogou a abertura da **Tomada de Preço 012/2008**, para o dia 23 de Junho de 2.008, às 11:00 horas, objetivando a **Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de ruas urbanas no núcleo urbano de Japurana, com tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante num total de 4.48,0 m², no município de Nova Bandeirantes - MT**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações resultantes da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1.994.

A pasta contendo o Edital completo estará novamente disponível a partir desta data no endereço acima mencionado até o dia 20/06/2008, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido mediante o pagamento não reembolsável de R\$: 150,00 (cento e cinquenta Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de Junho de 2008.

Isabel da Glória Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2008**

OBJETO: Construção de 40 km de estradas vicinais, padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Japurana, no município de Nova Bandeirantes – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Tomada de Preço N.º 009/2008, realizada no dia 17/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: **CONSTRUTORA JURUENA LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52, R\$ 1.235.150,00** (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta Reais), situada na Rua Esmeralda, 607 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78050-050.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de Junho de 2008.

Isabel da Glória Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2008**

OBJETO: Construção de 41 km de estradas vicinais, padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Japurana, no município de Nova Bandeirantes – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Tomada de Preço N.º 010/2008, realizada no dia 17/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: **OK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.853.451/0001-22, R\$ 1.280.296,00** (Um milhão duzentos e oitenta e duzentos e noventa e seis Reais), situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000 – Edifício Centro Empresarial Cuiabá, sala 102 – Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP: 78050-000.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de Junho de 2008.

Isabel da Glória Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2008**

OBJETO: Reforma de 06 salas de aulas, cantina e banheiros, tendo uma área a ser reformada de 540,00 m² e a Construção de 1.440,00 m² de calçadas e 1.440,00 m² de estacionamento, na Escola Estadual Valdomiro Teodoro Candido, no município de Nova Bandeirantes – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, torna público que na Licitação, Tomada de Preço N.º 011/2008, realizada no dia 17/06/2008, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, recomendou a adjudicação de: **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES MEZANINO LTDA, CNPJ: 07.614.955/0001-88, R\$ 298.838,87** (Duzentos e noventa e oito e oitocentos e trinta e oito Reais e oitenta e sete centavos), situada na Rua

João Florentino de Melo, s/n – Centro, Nova Bandeirantes – MT, CEP: 78565-000.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de Junho de 2008.

Isabel da Glória Santana
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2008

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, localizada na Av. Antônio Joaquim de Azevedo torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/07/2008 às 10:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preços nº. 010/2008, a qual tem por objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas, de Educação, de Saúde, de Administração, de Ação Social, de Agricultura e Transporte Escolar Municipal. - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima, em horário de expediente das 7:00 as 13:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da taxa não reembolsável no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Nova Monte Verde-MT, 18 de junho de 2008.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 47/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESAA. M. EDUARDO-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI E API ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999
VALOR: R\$ 21.692,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2008
DATA: 16/06/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 48/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESAA FRANCISO J. BERNARDO-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI E API ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999
VALOR: R\$ 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2008
DATA: 16/06/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 49/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESAA GILVAN SOARES
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI E API ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999
VALOR: R\$ 29.133,84 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2008
DATA: 16/06/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 50/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA RIQUEZA INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE LTDA-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI E API ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999
VALOR: R\$ 6.506,50 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2008
DATA: 16/06/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 51/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ASEF, PETI E API ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.07002.08.122.0170.2104.3.3.90.30.00.00-999
VALOR: R\$ 79.170,42 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2008
DATA: 16/06/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 007/2006 DE 01 DE JANEIRO DE 2008, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2008, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE 21 CAIXAS DE LITERATURA (CIRCUITO CAMPEÃO) – SERIE INICIAL, PRIMEIRA E SEGUNDA SERIES, ATRAVES DO PROJETO DE ACELERAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
VALOR: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)
A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 17 DE JUNHO DE 2008.

IDAMILDO DUNGA LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº. 007/2008

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO

CLAS.	NOME	RESULTADO FINAL
1º	Luiz Fernandes Pereira da Silva	APROVADO

NOVA SANTA HELENA/MT, 13 de junho de 2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA HELENA SPOHR LOEWENSTEIN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

1º MEMBRO: Gilson Parron
2º MEMBRO: Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008.

A prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizar-se-á às 14 horas do dia 04 de julho de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2008, objetivando a execução de 1.024 metros linear de Drenagens de Águas Pluviais, nas Ruas Castro Alves, Padre Guinter, Augusto de Souza e Mato Grosso, neste município, conforme condições descritas no Edital nº 005/2008 completo, contendo as bases da licitação e à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

JUNIOR PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

VALDECIR NOGUEIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

EDITAL COMPLEMENTAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2008

CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIRO - MOTO-TÁXI.

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2, III, do Edital 001/2008, que determina que o candidato a moto-taxista não deve possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer outra atividade remunerada;

CONSIDERANDO a temerabilidade de se abandonar o emprego ou atividade remunerada antes da publicação do resultado;

O Excelentíssimo Senhor Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, através da Comissão de Seleção, **RESOLVE:**

Caberá ao candidato aprovado em todas as fases, que possuir vínculo empregatício ou outra atividade remunerada, optar pelo exercício da atividade de moto-taxista ou pela sua atividade remunerada/vínculo empregatício, estando impossibilitado de cumular as duas, sob pena de revogação da Permissão.

Maiores Informações: (66) 3573-1329 (Secretaria de Infra-estrutura / Assessoria Jurídica).

Paranatinga - MT, 17 de junho de 2008.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
PRESIDENTE

FABIANA ALBUQUERQUE DA SILVEIRA
SECRETÁRIA

MICHEL ASTROLI SALAZAR
MEMBRO
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, por meio de seu representante legal, Sr. Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, neste ato representado pela Comissão de Seleção de moto-taxistas, vem comunicar a quem possa interessar que se encontra disponível no mural da Prefeitura a **relação dos aprovados na 1ª fase do processo seletivo simplificado para seleção de moto-taxistas.**

Comunicamos ainda que os candidatos que se julgarem prejudicados poderão ingressar com recurso até a data de 25/06/2008, nos termos do item 11 do edital 001/2008.

Maiores informações: (66) 3573-1329 (Secretaria de Infra-estrutura / Assessoria Jurídica).

Paranatinga – MT, 18 de junho de 2008.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
PRESIDENTE

FABIANA ALBUQUERQUE DA SILVEIRA
SECRETÁRIA

MICHEL ASTROLI SALAZAR
MEMBRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2008

CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIRO - MOTO-TÁXI.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE - CLASSIFICAÇÃO GERAL

N.º	CANDIDATOS	NOTA	RESULTADO
1.	CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA	80	APROVADO
2.	ELVIS CLEI PEREIRA MARQUES	76	APROVADO
3.	MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVA	72	APROVADO
4.	GIVANILDO PEREIRA MARQUES	72	APROVADO
5.	JAILTON PEREIRA MARQUES	71	APROVADO
6.	JACKSON TIMOTEO DA COSTA	71	APROVADO
7.	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	71	APROVADO
8.	HÉLIO HENRIQUE TEODORO	70	APROVADO
9.	JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA	70	APROVADO
10.	JOEL VALEIRO MACHADO	68	APROVADO
11.	ISAIAS DE LACERDA ROSA	67	APROVADO
12.	EDGAR JERONIMO DE MENEZES	67	APROVADO
13.	HELIO CATTANI	67	APROVADO
14.	HELIO INACIO DE ALMEIDA	67	APROVADO
15.	MARCIO DE SOUZA QUEIROZ	67	APROVADO
16.	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	67	APROVADO
17.	ADRIANO VEZZARO	66	APROVADO
18.	BENEDITO AUGUSTO DE PONTES	65	APROVADO
19.	DIVINO CAETANO DE ARAUJO	65	APROVADO
20.	AGUINALDO MACHADO RESENDE	65	APROVADO
21.	PAULO PEREIRA ANTONIO	65	APROVADO
22.	JOSE HELTON FERREIRA BORGES	64	APROVADO
23.	VANDERLEI MOREIRA DA SILVA	63	APROVADO
24.	ARMELINDO GAUDENCIO	62	APROVADO
25.	CLODOALDO BOTELHO	62	APROVADO
26.	NELSON SANTOS MALHEIROS	62	APROVADO
27.	CARLOS VALDECI ALVES RIBEIRO	62	APROVADO
28.	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	61	APROVADO
29.	FABIO BALDINO DE ARAUJO	61	APROVADO
30.	FERNANDO SEIXAS GARCIA	60	APROVADO
31.	LUCIANO TEODORO DAMASCENO	60	APROVADO
32.	LEIDIMAR QUEIROZ DA SILVA	60	APROVADO
33.	QUESLER RODRIGUES DA SILVA	60	APROVADO
34.	JOÃO ROSA PIMENTEL	59	APROVADO
35.	ZULAMAR NETO DA SILVA	58	APROVADO
36.	ADELINO LACERDA ROSA	57	APROVADO
37.	JOAQUIM DE MORAIS FERREIRA	56	APROVADO
38.	EVENILDO PINHEIRO DE QUEIROZ	55	APROVADO
39.	WILLIAM LIMA DE JESUS	55	APROVADO
40.	JAMILSON FRANCISCO DE SOUZA	54	APROVADO
41.	VALDENIR BORGES DE MORAES	53	APROVADO
42.	CLAUDIA K. BOTELHO	52	APROVADO
43.	RENATO CHAVES DE SOUZA	52	APROVADO
44.	ANTONIO MARCOS FERNANDES DA ROCHA	48	APROVADO

45.	NIVERCINO FRANCISCO DE AGUIAR	47	APROVADO
46.	ANTONIO MARCOS TEIXEIRA BATISTA	47	CLASSIFICADO
47.	WEDICLES ROSA PEREIRA	45	CLASSIFICADO
48.	EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA	44	CLASSIFICADO
49.	JULIANO MATTIAZZO	44	CLASSIFICADO
50.	SOELTO VILELA MACHADO	44	CLASSIFICADO
51.	JOÃO CAETANO FILHO	43	CLASSIFICADO
52.	JOSÉ ANTONIO REIS	40	CLASSIFICADO
53.	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	39	CLASSIFICADO
54.	JOSE LUIS DE MORAES	37	CLASSIFICADO

DESCLASSIFICADOS:

1.	ISAIAS FREITAS GAMA	Em razão do item 6.2, IX do Edital 001/2008.
2.	JOCIEL ROCHA DA SILVA	Em razão do item 6.2, IV do Edital 001/2008 e do Art. 7º, inciso II da Lei n.º 311/07.
3.	JOVACI FERREIRA DA SILVA	Em razão do item 6.2, VIII e X do Edital 001/2008 e do Art. 7º, incisos VI e VII da Lei n.º 311/07.
4.	MARCIEL LEANDRO DA CRUZ	Em razão do item 6.2, IX do Edital N.º001/2008.

AUSENTES:

1.	ADÃO PEREIRA ORTIZ
2.	ISRAEL ALVES DE SOUZA
3.	NOEL DA SILVA
4.	SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA
5.	VIRGILIO PEREIRA DE FRANÇA

TOTAL DE INSCRITOS: 63 (sessenta e três)

ATENÇÃO

SALIENTAMOS AOS CANDIDATOS QUE O PRAZO DE RECURSO É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA ATO, NOS TERMOS DO ITEM 11 DO EDITAL 001/2008.

QUALQUER DÚVIDA PROCURAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS, NA SEDE DA PREFEITURA.

Paranatinga MT, 18 de junho de 2008.

FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS FABIANA ALBUQUERQUE DA
PRESIDENTE SILVEIRA
SECRETÁRIA

MICHEL ASTROLI SALAZAR
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

EXTRATO DE CONTRATO 030/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 003/2008 **DATA:** 12/06/08
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA VILA GARÇA BRANCA
VALOR: R\$ 2.824.088,15 **DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2008

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2008, o Senhor. Hermenegildo Bianchi Filho, Prefeito Municipal, RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para a locação do imóvel de propriedade do **PREVI-PAZ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, situado neste Município de Peixoto de Azevedo-MT, correspondente ao lote nº 08 (oito), da Quadra nº 03 (três), do Quarteirão

“Setor Industrial 01”, no Loteamento denominado “Cidade Peixoto de Azevedo”, com área de 1.250,00 m2 (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula nº R-03/M-1.660, escritura pública de compra e venda lavrado as fls. 168 do Livro nº 0012 do Cartório de Registro de Imóveis, que será utilizado para fins de utilidade pública, referente a funcionamento da Biblioteca Publica Municipal, Sala de Convenções dos Professores do Ensino Fundamental e Pré-Escolar e Secretaria de Educação, Supervisão e Coordenação da Rede Pública de Ensino Fundamental; Valor – R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de junho de 2008.

KARINA GODOY HAWERROTH
Presidente - CPL

Prefeitura Municipal de Querência

EXTRATO DE CONTRATO 43/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT
CONTRATADA: Com. Borgato Maq. e Impl Ltda. CNPJ:57.213.191/0001-97
OBJETO: Aquisição de 02 tratores agrícolas, através dos processos de repasse de recursos do contrato nº 2628.0243995-57/2007 e do contrato nº 2628.0243996-61/2007/MAPA/ Caixa Econômica Federal
Preço: R\$145.000,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação: 400- 4.4.90.52.00.00.00.00.0090 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 09 de Junho de 2008
Validade do Contrato: até 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO 44/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT
CONTRATADA: KOLLN COM. DE IMPLEMENTOS AGRIC. LTDA CNPJ:04.195.695/0001-65
OBJETO: Aquisição Equipamentos Agrícolas, através dos processos de repasse de recursos do contrato nº 2628.0243995-57/2007 e do contrato nº 2628.0243996-61/2007/MAPA/ Caixa Econômica Federal,.
Preço: R\$ 128.500,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 400- 4.4.90.52.00.00.00.00.0090 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 09 de Junho de 2008
Validade do Contrato: até 31/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO 45/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT
CONTRATADA: HG Auto Peças Ltda CNPJ:05.755.048/0001-23
OBJETO: Aquisição de Peças para Veículos de diversas Secretarias.
Preço: R\$ 32.567,90 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e sessenta e sete Reais com Noventa Centavos)
Dotações:
Desp: 166 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 materiais de consumo.
Desp: 210 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 material de consumo
Desp: 85 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 material de consumo
Data da Assinatura: 04 de Junho de 2008
Validade do contrato: 30 dias apartir da assinatura

EXTRATO DE CONTRATO 46/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA-MT
CONTRATADA: CIVILBRÁS COM. IND. E ENGENHARIA BRASIL LTDA
CNPJ: 02.487.130/0001-26
OBJETO: PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL QUERENCIA.

Preço: R\$ 41.046,11 (Quarenta e Um Mil com Quarenta e Seis Reais e Onze Centavos)

Dotação: despesa: – 392 - 4.4.90.51.00.00.00.0090 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 30 de Maio de 2008.

Validade do contrato: 120 (Cento e Vinte) dias

EXTRATO DE CONTRATO 48/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA – MT

CONTRATADA: Tractorgyn Equipamentos e Peças Ltda CNPJ: 05.524.540/0001-98

OBJETO: Aquisição de Peças para Pa carregadeira FR 12B e Moto niveladora FG 170.

Preço: R\$ 11.370,00 (Onze Mil trezentos e setenta Reais)

Dotação: Desp: 104 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 material de consumo

Data da Assinatura: 17 de Junho de 2008.

Validade do contrato: 30 (Trinta) dias

Prefeitura Municipal de Rondolândia

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO (Concurso Público nº 001/2007)

Aos 1º dias do mês de fevereiro de 2008 o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaime Freire s/nº, Rondolândia-MT, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2007-SEMAD com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro no art.9º da Lei nº 9, de 22.01.2001 c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;EMPOSSAR;Para o fim de investidura no cargo efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS a JOÃO PINTO.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO (Concurso Público nº 001/2007)

Aos 1º dias do mês de fevereiro de 2008 o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaime Freire s/nº, Rondolândia-MT, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2007-SEMAD com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro no art.9º da Lei nº 9, de 22.01.2001 c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;EMPOSSAR;Para o fim de investidura no cargo efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICA a JADRIANO MIRANDA CARDOSO.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO (Concurso Público nº 001/2007)

Aos 1º dias do mês de fevereiro de 2008 o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaime Freire s/nº, Rondolândia-MT, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2007-SEMAD com fundamento no Decreto

nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro no art.9º da Lei nº 9, de 22.01.2001 c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;EMPOSSAR;Para o fim de investidura no cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA a TÁSSIO AUGUSTO PEZZIM BALDO.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 020/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, torna público que fará realizar no dia 26/06/2008 às 10:00 (dez) horas, processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 020/2008, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, destinada a selecionar melhor proposta pelo menor preço para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de equipamentos (centrifugas, decantadores, garfos e mesa desofercoladora, etc) para manutenção da casa do mel do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.. O valor máximo a ser contratado é de R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais). Os interessados deverão procurar o Senhor Wilson Pereira da Silva ou pelo telefone (66) 594-1000 no horário comercial de segunda a sexta feira na sede Prefeitura Municipal. O edital completo, poderá ser retirado na sede da Prefeitura pelo representante legal da empresa Santa Cruz do Xingu/MT, aos 18 de Junho de 2008.

Wilson Pereira da Silva
Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 020/2008. Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: **CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA**. Objeto: aumento de quantitativo e Reajustamento de Preço.

EXTRATRO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Publico que com referencia a Tomada de Preço 20/2008, a Empresa: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, foi vencedora da Tomada de com o valor de R\$ 257.753,45 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Objetivo "Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário". **JOÃO CLARET DONADEL** Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 01/2008

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT**; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas Pela Portaria Nº. 02/2008 de 02 de Janeiro de 2.008, e em consonâncias pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia **26 de junho de 2.008, às 10h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, nº. 142, centro, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 20/2008-TP na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes objetivando a contratação de 01 (um) Médico com formação superior para a execução de ações na área da Saúde Pública no âmbito municipal. As quais serão abertas no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado.

Serra Nova Dourada-MT. 11 de junho de 2.008

MARCIO CASTILHO DE MORAES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO n.º 02/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas Pela Portaria Nº 02/2008 de 02 de Janeiro de 2.008, e em consonâncias pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia **26 de junho de 2.008, às 14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, nº. 142, centro, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 21/2008-TP na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA EXTENSÃO DE 45 km, NO P.A. MACIFE I. NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.** Valor estimado em: 635.000,00 “Orçamento vigente em 2008”. Conforme consta na planilha de quantitativos e custos unitários da obra. as quais serão abertas no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, no Valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

Serra Nova Dourada-MT 11 de junho de 2.008

MARCIO CASTILHO DE MORAES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tabaporã

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 009/2008

A Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a quem possa interessar, que no julgamento da Licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 009/2008, realizada as 9:00 horas do dia 16/06/2008, objetivando a execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas de Tabaporã, foi considerada vencedora no certame a Empresa Giraldeili & Giraldeili Ltda, inscrita no CNPJ n.º 36.953.438/0001-31, I.E. n.º 13.129.314-1.

Tabaporã – MT, em 16 de Junho de 2008.

MAGALY ÂNGELA BAESSO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 03/2008**

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital n.º 03/2008, tendo como objeto: Aquisição de Materiais Elétricos e Diversos conforme ANEXO III, para reparos das luminárias dos Campos de Futebol Comunitários, conforme ANEXO III do Edital de Pregão Presencial 03.2008, com realização prevista para o dia **27 de junho de 2008, às 8.00 horas** (horário de Mato Grosso). O Edital completo esta a disposição dos interessados, mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT / Departamento de Licitações, sito Av. 12 de Abril, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de junho de 2008.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos
Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para obra de

Pavimentação Asfáltica de diversas vias urbanas localizado no município de Terra Nova do Norte / MT.

Terra Nova do Norte – MT, 17 junho de 2008.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 027/2008

TERRA NOVA DO NORTE, 16 de junho de 2008.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- Que a partir do próximo mês as receitas provenientes da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM reduzem consideravelmente;
- A necessidade de empreender medidas de contenção de despesas sem comprometer os serviços públicos essenciais como saúde, educação e transportes;
- Que desde o mês de abril do corrente ano, todas as despesas realizadas deverão obrigatoriamente ser pagas dentro do exercício ou ter consignadas as receitas para saldá-las.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado que a partir de 23 de junho de 2008, o horário de funcionamento da Prefeitura será das 7:00 às 13:00 horas, com expediente interno e atendimento ao público em geral.

Artigo 2º - O horário de expediente consignado no Artigo 1º deste Decreto, abrangerá os Órgãos da Administração que funcionam no Paço Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social.

Artigo 3º - Os demais Órgãos da Administração que prestam serviços essenciais e relevantes, como saúde, educação, obras e agricultura, permanecerão com horário de expediente vinculado ao Decreto Municipal 07/2007.

Artigo 4º - Durante o período de vigência deste Decreto, os problemas urgentes e relevantes serão solucionados pelo servidor de plantão em cada Secretaria, devendo o Secretário determinar as escalas de plantões.

Parágrafo Único – Os serviços inadiáveis e/ou com prazos determinados deverão ser executados pelo servidor responsável, ainda que fora do horário determinado no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2008.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de União do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 21/2008
EDITAL Nº 16/2008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONVITE Nº 21/2008 – EDITAL Nº 16/2008, cujo objeto refere-se à Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, conforme relação descritiva do Anexo I do edital do respectivo Convite.

Data de emissão do Convite-Edital: 18/06/2008.

Data de abertura/julgamento: 25/06/2008.

Horário: 10:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Os interessados em participar desta licitação deverão requisitar o seu Convite junto à Comissão de Licitações, na forma do § 3º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

União do Sul, 18 de junho de 2008.

**NÁDIA APª. DE PRÁ SPONCHIADO
Presidente da C.P.L.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 20/2008 – EDITAL Nº 15/2008**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE Nº 20/2008 - EDITAL Nº 15/2008, emitido em 10/06/2008, aberto e julgado em 18/06/2008, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Adequação da Sala para Raio-X, no prédio da Unidade do PSF-II, com reboco de barita de 2 cm, porta e visor assentados, pintura com tinta acrílica fosca (branca) sobre massa corrida, incluso porta, visor, barita e todo material necessário ao serviço, bem como mão de obra, sagrou-se vencedora do certame a proponente E. C. A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTROAMÉRICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.509.544/0001-93, estabelecida na Cidade de Cuiabá - MT, com o valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), sob o critério de menor preço.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 18 de junho de 2008.

**NÁDIA APª. DE PRÁ SPONCHIADO
Presidente da C.P.L.**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA N.º 005/2.008– DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições Legais, destitui da Presidência da Comissão de Licitação o Sr. Eraldo Sales de Carvalho.

Várzea Grande, 04, de Junho de 2008.

**JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do DAE/VG**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2008**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 06 (SEIS) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELO EM BARRA, COADOR PARA CAFÉ, CAIXA DE ISOPOR, COPO DESC., FILTRO P/ BEBEDOURO, SERV. LOCAÇÃO JOGOS DE MESA, TENDAS, CAIXAS TÉRMICAS E TOALHAS DE MESA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 03 de Julho de 2008, às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro - Rachid Herbert Pereira Mamed - Secretário Municipal de Fazenda. Várzea Grande-MT, 18 de Junho de 2008.

Consórcios Intermunicipais

**ATA DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL -
"PORTAL DO ARAGUAIA".**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de dois mil e sete (2007), às 14:00h no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Presidente Vargas, 55 centro, no município de Barra do Garças-MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes os Prefeitos dos municípios Araguaiana – Sr. **Nelso Marques Filho**; Araguainha - Sr. **Osmari César de Azevedo**; Barra do Garças – Sr. **Zózimo Wellington Chaparral Ferreira**; General Carneiro – Sr. **Juracy Moraes de Aquino**; Novo São Joaquim – Sr. **Antônio Augusto Jordão**; Pontal do Araguaia – Sr. **Gerson Rosa de Moraes**; Ponte Branca – Sr. **Jurani Martins da Silva**; Ribeirãozinho – Sr. **Eraldo Vera**; Torixoréu – Sr. **João Batista Sá**, todos da região do Portal do Araguaia, para em conjunto ratificar o Protocolo de Constituição e Instalar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia", Eleição do Conselho Diretor, composto pelo **Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal**. Abrindo a reunião falou o prefeito de Barra do Garças Sr. **Zózimo Wellington Chaparral Ferreira**, dando boas vindas a todos os Prefeitos e demais autoridades presentes no evento. Logo em seguida assumiu a condução dos trabalhos o Presidente da Comissão Provisória, Prefeito de Barra do Garças, Sr. **Zózimo Wellington Chaparral Ferreira**, que falou aos presentes sobre a finalidade da reunião e em seguida solicitou a mim, **Lucinete Oliveira Sousa** para secretariar os trabalhos desta reunião, seguindo com leitura da pauta da convocação que foi aprovada por unanimidade. Neste momento o Sr. Presidente da Comissão Provisória, Prefeito Sr. **Zózimo Wellington Chaparral Ferreira**, atendendo as considerações apontadas pelos presentes sobre a oportunidade de também retificar a denominação do Consórcio, atualmente identificado como "Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" para "Portal do Araguaia" inicialmente o Sr. Presidente convidou para comporem a mesa de honra,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Superintendente do MT Regional de Cuiabá-MT, **Sr. Alexandre Goleno**, Engenheiro Agrônomo da EMPAER de Cuiabá-MT, **Sr. Benito França Lopes** e o **Sr. Fabiano Dall Agnol do Superintendente do MT Regional em Barra do Garças**, seguiu expondo a finalidade e apresentando o novo modo de política pública de incentivo as cadeias produtivas e as iniciativas de integração regional para em conjunto, exporem sobre os incentivos que deverão ser apresentados pelos representantes da empresa EMPAER e do MT REGIONAL, para discutir sobre as implantações de produções que poderão ser desenvolvidas em cada município da região Portal do Araguaia. Logo após deu seguimento à reunião e assumiu a condução dos trabalhos explanando sobre a importância de todos os membros do Consórcio para a instalação e formação da equipe que comporá o Escritório do Consórcio neste município, com objetivo de dar seguimento aos trabalhos, visando estabelecer as metas que viabilizem pleitear recursos junto ao Governo do Estado e demais órgãos, para ampliação da cadeia produtiva dos municípios que compõe este Consórcio. Após a fala do Presidente do Consórcio o Superintende do MT Regional de Cuiabá-MT, **Sr. Alexandre Goleno**, usou a palavra para expor sobre as possibilidade e expectativas que o MT Regional têm a oferecer quanto às implantações e incentivos da Cadeia Produtiva buscando valorizar os recursos produtivos de cada município que compõe o Consórcio. Prosseguindo com as explicações o Engenheiro Agrônomo da EMPAER de Cuiabá-MT, **Sr. Benito França Lopes**, falou sobre as propostas de incentivos disponíveis aos municípios pertencentes ao Consórcio, que envolve a Agricultura Familiar, bem como os vários empreendimentos que a EMPAER coloca disposição de cada município, que poderão estar buscando conhecer e utilizá-los para o fortalecimento da agricultura da região. Dando encerramento aos trabalhos o Presidente do Consórcio Sr. Zózimo Wellington Chaparral Ferreira, agradeceu a todos os Prefeitos, Autoridades e demais presentes e, seguida encerrou a reunião do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia". Desta forma fica o Consórcio denominado e identificado de ora em diante como "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", sem prejuízo das decisões anteriormente tomadas. Seguindo com a leitura do Protocolo de Intenção, assinado por todos os Prefeitos da Região do PORTAL DO ARAGUAIA, devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 12 de Junho de 2.007- numero 266, cuja transcrição se faz a seguir na íntegra. **PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ARAGUAIANA, ARAGUAINHA, BARRA DO GARÇAS, GENERAL CARNEIRO, NOVO SÃO JOAQUIM, PONTAL DO ARAGUAIA, PONTE BRANCA, RIBEIRÃOZINHO E TORIXORÉU , VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA".** Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de

personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas: **DO OBJETO Art.1º** O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social. **Título IDA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO Art.2º-** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento. **Art.3º -** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA", tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão: **I-** Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo; **II-** Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; **III-** Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo. **IV-** Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos; **V-** Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados; **VI-** Defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira; **VII-** Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico; **VIII -** Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística; **IX -** Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social; **X -** Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais; **XI -** Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados; **XII -** Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região; **XIII -**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços; **XIV** – Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas; **XV** – Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembléia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional. **Art.4º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “PONTAL DO ARAGUAIA”, tem sua sede e foro na cidade de Barra do Garças/MT, sito à Rua Carajás, nº 522 - Centro. **Parágrafo único** – A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembléia Geral. **Art.5º** - O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “PONTAL DO ARAGUAIA”, é indeterminado. **Título IIDOS ENTES CONSORCIADOS Art.6º** - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios: I – **ARAGUAIANA** - CNPJ: 03.239.035/0001-76, com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 643 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NELSO MARQUES FILHO; II – **ARAGUAINHA** – CNPJ: 03.947.926/0001-87, com endereço na Av. Couto Magalhães, nº 120 – Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OSMARI CÉSAR DE AZEVEDO; III – **BARRADO GARÇAS** - CNPJ: 03.439.239/0001-50, com endereço na Rua Carajás, nº 522- Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA; IV – **GENERAL CARNEIRO** - CNPJ: 03.503.612/0001-95 – com endereço na Rua Dr. João Ponce de Arruda, nº 500 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JURACY MORAES DE AQUINO; V – **NOVO SÃO JOAQUIM** - CNPJ: 03.238.581/0001-92 – com endereço na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 – Bairro Jd. das Palmeiras, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO; VI – **PONTAL DO ARAGUAIA** - CNPJ: 33.000.670/0001-67 – com endereço na Av. Min. João Alberto, nº 173 – Setor João Rocha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GERSON ROSA DE MORAES; VII – **PONTE BRANCA** - CNPJ: 03.503.638/0001-33 – com endereço na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 150 – Bairro Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JURANI MARTINS DA SILVA. VIII – **RIBEIRÃOZINHO** - CNPJ: 15.943.434/0001-00 – com endereço na Rua Antonio João, nº 156, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERALDO VERA. IX – **TORIXORÉU** - CNPJ: 03.503.646/0001-80 – com endereço na Rua XV de Novembro, nº 16, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA SÁ. **Parágrafo 1º** – Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público. **Parágrafo 2º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “PONTAL DO ARAGUAIA”, será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 3 (três) Municípios, mais 01 (um). **Art.7º** - O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

SOCIAL E AMBIENTAL “PONTAL DO ARAGUAIA”, atuará na Região do Araguaia, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º. deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo. **Art. 8º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “PONTAL DO ARAGUAIA” é instituído sob a forma de associação pública, dotado de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007. **Título IIDA ORGANIZAÇÃO Art. 9º** - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “PONTAL DO ARAGUAIA”, se organiza por meio do Conselho Diretor. **Capítulo I Do Conselho Diretor Art.10º** – O Conselho Diretor é composto da seguinte forma: I - Assembléia Geral; II - Presidente; III - Conselheiro Executivo; IV - Conselheiro Fiscal; **Seção IDA ASSEMBLÉIA GERAL Art.11** - A Assembléia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis. **Parágrafo 1º** - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “PONTAL DO ARAGUAIA”. **Parágrafo 2º** - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções. **Parágrafo 3º** - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração. **Art. 12-** Poderão participar da Assembléia Geral: I – Consorciados efetivos com direito a voto; II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembléia Geral, sem direito a voto; III – Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto. **Art.13** - A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Barra do Garças, observadas as normas do Estatuto. **Art.14** - A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “PONTAL DO ARAGUAIA”, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo. **Art.15** - O ‘quorum’ exigido para a realização da Assembléia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos. **Parágrafo 1º** - Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados. **Parágrafo 2º** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos. **Parágrafo 3º** - Na abertura de cada reunião da Assembléia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário. **Parágrafo 4º** - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. **Art.16** - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária. **Art.17** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data,

horário, local. **Art.18** - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto. **Parágrafo Único** - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" para encaminhamento das providências. **Art.19** - Compete à Assembléia Geral:

- I** - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
- II** - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;
- III** - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;
- IV** - Reformular ou alterar o Estatuto;
- V** - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;
- VI** - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
- VII** - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;
- VIII** - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;
- IX** - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;
- X** - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembléia Geral;
- XI** - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL "PONTAL DO ARAGUAIA", 'ad referendum' da Assembléia Geral;
- XII** - Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, 'ad referendum' da Assembléia Geral;
- XIII** - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV** - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;
- XV** - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- XVI** - Propor anualmente à Assembléia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;
- XVII** - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II DO PRESIDENTE Art.20

- I** - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA".
- I** - Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;
- II** - Zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- III** - Encaminhar aos

- IV** - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;
- V** - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;
- VI** - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;
- VII** - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;
- VIII** - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;
- IX** - Gerir o patrimônio da Associação;
- X** - Convocar a Assembléia Geral nos termos do Estatuto;
- XI** - Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembléia Geral;
- XII** - Preparar a agenda de trabalho da Assembléia Geral;
- XIII** - Fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- XIV** - Prestar contas à Assembléia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;
- XV** - Elaborar o Relatório Geral das Atividades;
- XVI** - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

SEÇÃO II DO CONSELHEIRO EXECUTIVO Art.21 - O Conselheiro Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselheiro Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" em Barra do Garças, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselheiro Executivo:

- I** - Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;
- II** - Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" na gestão cotidiana da Associação;
- III** - Coordenar as comissões organizadoras das Assembléias Gerais;
- IV** - Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;
- V** - Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;
- VI** - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

Seção III DO CONSELHEIRO FISCAL Art.25 - O Conselheiro Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do

consórcio e sua manutenção econômico financeira. **Art.26** - Compete ao Conselheiro Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" em perfeita articulação com o Conselho Diretor: **I** - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA"; **II** - Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade; **III** - Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal; **IV** - Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor; **V** - Identificar formas de captação de recursos para a entidade; **VI** - Trimestralmente o Conselheiro Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio; **VII** - No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior; **VIII** - em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral. **Título IV DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO Art.27** - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição. **Art.28** - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA". **Título V DAS ELEIÇÕES Art.29** - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselheiro Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto. **Parágrafo 1º** - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio. **Parágrafo 2º** - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico. **Parágrafo 3º** - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente. **Art.30** - Para a eleição do Conselheiro Fiscal e do Conselheiro Executivo votarão todos os consorciados efetivos. **Art.31** - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio. **Parágrafo Único** - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente. **Art.32** - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA". **Art.33** - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", composto pelo Presidente, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Executivo. **Art.34** - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico

elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados. **Título V DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO Art.35** - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil. **Parágrafo único** - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral. **Art.36** - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007. **§ 1º**. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam. **§ 2º**. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito. **§ 3º**. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. **§ 4º**. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. **§ 5º**. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio. **Art.37** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" poderá ter outras fontes de recursos: **I** - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos; **II** - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados; **III** - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas; **IV** - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei; **V** - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial. **Art. 38** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", manterá contabilidade na sua sede administrativa em Barra do Garças. **Parágrafo Único** - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor. **Art.39** - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto. **Parágrafo Único** - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo. **Art.40** - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade. **Título VI DO PESSOAL Art.41-**

Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo: **Cargos N.º de Vagas Carga Horária Grau de Escolaridade Tipo Cargo** Diretor Administrativo 140 h Semanais 3º. Grau Completo CC Contador 140 h Semanais 3º. Grau Completo CC Assistente Administrativo 140 h Semanais 2º. Grau Completo CE Auxiliar de Serviços Gerais 140 h Semanais 2º. Grau Completo CE **Parágrafo 1º** - Significado das Abreviações: I - CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração; II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade. **Parágrafo 2º** - Formas de provimento se darão da seguinte forma: I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista); II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista); **Parágrafo 3º** - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargo e remuneração prevista neste Protocolo de Intenções. **Parágrafo 4º** - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados. **Art.42** - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria. **Parágrafo único** - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA". **Art.43** - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembléia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Título VIII DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA** (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007) **Art.44** - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente. **Título IX DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007) **Art.45** - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades: I - Obras e infraestrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto); II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores); III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões); IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de

calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais); V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais); VI - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos); VII - Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto); VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras); IX - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento); X - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais); XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental), saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município; XII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana); XIII - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles). **Art.46** - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembléia Geral. **Art.47** - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado. **Art. 48** - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente 0,7% (sete décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município consorciado. **Parágrafo Único** - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverão ter como referência às planilhas oficiais de prestação de serviço. **TÍTULO X DO PATRIMÔNIO** **Art.49** - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", será constituído pelos bens a ele incorporados. **Art.50** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados. **Art.51** - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções. **Art. 52** - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" ou caso o ente. **Art.53** - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembléia Geral. **Art.54** - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro. **Título XIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art.55** - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", somente será efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações. **Parágrafo único** - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas. **Art.56** - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. **Parágrafo 1º** - Em caso de extinção: I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. **Parágrafo 2º** - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio. **Art.57** - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas. **Art.58** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA". **Parágrafo único.** Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação. **Art.59** - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa. **Parágrafo 1º** - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas

que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio. **Parágrafo 2º** - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar. **Art.60** - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. **Art.61** - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis. **Art.62** - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembléia Geral Extraordinária. **Art.63** - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público. **Art.64** - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo. **Art.65** - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão. **Art.66** - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, 'ad referendum', da Assembléia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007. **Art.67** - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 11 de junho de 2007.

Aprovado em Assembléia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" de 11 de junho de 2007.

Prosseguindo com os trabalhos o Sr. Presidente em Exercício, Prefeito Zózimo Wellington Chaparral Ferreira, solicitou aos Senhores Prefeitos Municipais presentes que cada um apresente a Lei Autorizativa aprovada pelo Legislativo Municipal e sancionadas, em observância as Leis Constitucionais, conforme descrição a seguir. Que foi assim apresentada:

- I - **ARAGUAIANA** - Lei N º 450/07, de 08 de agosto de 2007;
- II - **BARRA DO GARÇAS** - Lei Nº 2838, de 05 de julho de 2007;.
- III - **GENERAL CARNEIRO** - Lei Nº 011, de 27 de junho de 2007;
- IV - **PONTAL DO ARAGUAIA** - Lei Nº 455, de 10 de julho 2007;

V – PONTE BRANCA – Lei Nº 352, de 03 de julho de 2007;

VI – RIBEIRÃOZINHO – Lei Nº 307, de 28 de junho de 2007;

VII – TORIXORÉU – Lei Nº 799, de 19 de julho de 2007;

Seguindo com a reunião, após confirmar a ratificação do Protocolo de Intenções que de ora em diante passa a ser o Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “PORTAL DO ARAGUAIA”, e, em observância ao Art. 6º, § 1º e §2º, por decisão dos Prefeitos procedeu à escolha do primeiro Conselho Diretor, formada pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal. Por aclamação e unânime foram escolhidos os Prefeitos para exercerem os cargos do Conselho Diretor no próximo período, considerado até 31 de dezembro de 2008: **Zózimo Wellington Ferreira** (Prefeito de Barra do Garças), **Juracy Moraes de Aquino** (Prefeito de General Carneiro), **Presidente e Conselheiro Executivo e Nelso Marques Filho** (Prefeito de Araguaiana), **Presidente e Conselheiro Fiscal**. Decretada empossada.

Após o cumprimento de toda a pauta aprovada e posse da diretoria eleita do Consórcio o Presidente do Consórcio **Sr. Zózimo Wellington Ferreira**, comunicou que as Leis autorizativas acima apresentadas passam a ter validade por sua vez com o início das atividades em 01/10/2007. Não mais havendo nenhuma observação a fazer pelos Prefeitos, o Estatuto foi colocado em votação e, por unanimidade foi aprovado.

Nada mais havendo a ser tratado, coube a mim, Lucinete Oliveira Sousa na condição de secretariando a reunião do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “PORTAL DO ARAGUAIA” a lavrar esta Ata, que após lida foi assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

Araguaiana – NELSON MARQUES FILHO

Araguaína – OSMARI CÉSAR DE AZEVEDO

Barra do Garças ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA

General Carneiro – JURACY MORAES DE AQUINO

Novo São Joaquim – ANTÔNIO AUGUSTO JORÃO

Pontal do Araguaia – GERSON ROÇA DE MORAES

Ponte Branca – JURANI MARTINS DA SILVA

Ribeirãozinho – ERALDO VERA

Torixoréu – JOÃO BATISTA SÁ

Dr. Mauro Gomes Pinz
OAB-GO 14072
OAB-MT 6633-A



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br